PROJETO DE LEI ORDINARIO Nº ____/2025 – LEGILASTIVO.

EMENTA: Dispõe sobre o uso de veículos escolares com mais de 10 (dez) anos de fabricação, pertencentes à frota municipal, para o transporte de estudantes do ensino superior e técnico, e dá outras providências.

A Vereadora, Jéssyca Monica de Lima Cavalcanti, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os veículos da frota escolar municipal com mais de 10 (dez) anos de fabricação, que estejam em boas condições de uso e segurança, deverão ser destinados prioritariamente ao transporte de estudantes do ensino superior e técnico residentes no Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação fica responsável por realizar vistoria técnica periódica nos veículos referidos no artigo anterior, a fim de assegurar que atendam aos requisitos de segurança, conforto e manutenção preventiva estabelecidos pela legislação de trânsito.

Art. 3º O transporte de estudantes do ensino superior e técnico será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as instituições de ensino e entidades representativas dos estudantes, observando-se critérios de:

I – Regularidade das rotas e horários;
II – Prioridade para alunos de baixa renda;
III – Compatibilidade entre a demanda e a disponibilidade da frota.

Art. 4º Os veículos utilizados para o transporte de estudantes do ensino superior e técnico deverão possuir seguro, documentação em dia e laudo técnico que comprove suas condições de operação.

Art. 5º Fica garantido que a utilização dos veículos prevista nesta Lei não poderá comprometer o funcionamento do transporte escolar destinado aos alunos da educação básica municipal.

Art. 6º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2025.

JESSYCA MONICA DE LIMA CAVALCANTI:03208717466

Assinado de forma digital por JESSYCA MONICA DE LIMA CAVALCANTI:03208717466
Dados: 2025.10.13 11:33:09 -03'00'

Jéssyca Monica de Lima Cavalcanti
Vereadora - AVANTE

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer uma política pública permanente para o aproveitamento de veículos escolares com mais de 10 anos de uso, garantindo sua destinação ao transporte de estudantes do ensino superior e técnico.

A iniciativa busca ampliar o acesso à educação, reduzir custos e promover a utilização eficiente dos bens públicos. Muitos veículos, embora não possam mais ser usados no transporte escolar básico por exigências de idade da frota, encontram-se em perfeitas condições de uso, podendo atender de forma segura e econômica aos universitários e alunos de cursos técnicos que estudam fora do município.

Trata-se de uma medida de responsabilidade social e gestão eficiente, que valoriza o patrimônio público e contribui diretamente para o desenvolvimento educacional de Santa Cruz do Capibaribe.